

Deve ler-se:

A Presidente do Conselho Directivo, Maria Filomena Mendes Gaspar.

21 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho (extracto) n.º 1213/2008

Por despacho reitoral de 17 de Dezembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 19 a 23 de Dezembro de 2007 à Doutora Luísa Maria Porto Ferreira da Silva, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de Dezembro de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

## Secretaria-Geral

### Despacho (extracto) n.º 1214/2008

Por despacho do Pró-Reitor proferido por delegação de competências de 16 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 22 a 23 de Novembro de 2007 ao Doutor José Maria Gonçalves da Silva Ribeiro, professor auxiliar, de nomeação definitiva, em comissão de serviço extraordinária na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

20 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

### Despacho (extracto) n.º 1215/2008

Por despacho reitoral de 07 de Dezembro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 18 a 23 de Dezembro de 2007 ao Doutor Luís Gonzaga Serra Albuquerque Santos Jorge, professor auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Dezembro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

### Despacho (extracto) n.º 1216/2008

Por despacho reitoral de 07 de Dezembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2007 à Doutora Carla Alexandra Martins Pedrosa Gonçalves, professora auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de Dezembro de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

### Despacho n.º 1217/2008

Por despacho reitoral de 07 de Dezembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2007 à Doutora Carla Alexandra Martins Pedrosa Gonçalves, professora auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de Dezembro de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

### Despacho (extracto) n.º 1218/2008

Por despacho do pró-reitor proferido por delegação de competências de 18 de Dezembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 17 a 21 de Janeiro de 2008 ao Doutor António Moreira Teixeira, professor auxiliar, de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Dezembro de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extracto) n.º 33/2008

Por despacho de 20-11-2007, do Reitor da Universidade do Algarve: Licenciada Maria Elisabete Júlio Varela Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 2º Triénio em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21-01-2008, pelo período de 1 ano renovável por períodos bienais, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

2 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 34/2008

Por despachos de 14-12-2007, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Olga Baptista do Nascimento Carvalho Martins — autorizada a renovação do contrato como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de acumulação a 20%, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 01-02-2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

Bacharel Sara Infante Madeira — autorizada a renovação do contrato como Encarregada de Trabalhos, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 01-02-2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 305.

2 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Serviços de Acção Social

#### Deliberação n.º 122/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado da Universidade de Aveiro, de 28-11-2007, foi ratificada a proposta de Regulamento de Contratos Individuais de Trabalho dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, aprovada em 22-05-2007, pelo Concelho Administrativo dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro.

21 de Dezembro de 2007. — O Administrador para a Acção Social, *Hélder Castanheira*.

### Regulamento de Contratos Individuais de Trabalho dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro

## TÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras gerais a aplicar à contratação de pessoal contratado (resto igual)

2 — Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente regulamento é aplicável o Código do Trabalho e legislação complementar.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (adiante designados por SASUA) e abrange pessoal com contratos em regime jurídico de contrato individual de trabalho nas modalidades previstas no Código do Trabalho e com as especificidades próprias da lei de Autonomia das Universidades.

#### Artigo 3.º

##### Gestão dos quadros de pessoal

No exercício do poder de superintendência os quadros de pessoal são aprovados pelo Conselho Administrativo dos SASUA e submetidos a ratificação do Senado da UA.

## Artigo 4.º

**Contratos de trabalho**

Os contratos individuais de trabalho celebrados pelos SASUA estão sujeitos a forma escrita, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome domicílio ou sede dos outorgantes;
- b) Natureza do contrato;
- c) Actividade contratada e retribuição do trabalhador;
- d) Local e período normal de trabalho;
- e) Data de início de actividade;
- f) Indicação do processo de selecção utilizado;
- g) Identificação da entidade que autorizou a contratação.

## Artigo 5.º

**Modalidades contratuais**

As modalidades contratuais a adoptar serão as adequadas às necessidades específicas de trabalho que visam suprir e obedecerão ao preceituado no Código do Trabalho e às especificidades da lei da Autonomia das Universidades, nomeadamente quanto a condição e termo, comissão de serviço e período experimental.

## Artigo 6.º

**Crítérios de contratação**

A contratação de pessoal reger-se-á por critérios previamente definidos, com subordinação aos seguintes princípios gerais:

- a) Adequado cumprimento de um programa anual de recursos humanos, tendo em atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril Regulamento dos SASUA e Estatutos da UA.
- b) Definição prévia do perfil de cada função a preencher e do processo de recrutamento e selecção adequado a cada caso.

## Artigo 7.º

**Seleção e recrutamento**

1 — A celebração de contratos de trabalho será precedida de um processo de selecção que obedeça aos seguintes princípios:

- a) Publicitação da oferta de emprego;
- b) Garantia de igualdade de condições e oportunidades;
- c) Decisão de contratação fundamentada em critérios previamente definidos.

2 — A oferta de emprego será publicitada por aviso publicado em jornais de circulação regional e nacional, dele devendo constar o serviço a que se destina, a actividade a prestar pelo trabalhador, os requisitos de admissão e a retribuição mensal a auferir.

## Artigo 8.º

**Requisitos**

1 — Os requisitos gerais exigidos para recrutamento dizem respeito às habilitações literárias e profissionais.

2 — Poderão ser fixados requisitos especiais, relacionados com a especificidade das funções a desempenhar e o perfil requerido para o exercício de determinados cargos.

## Artigo 9.º

**Métodos de selecção**

1 — Os métodos de selecção a utilizar serão previamente definidos pelo órgão com competência para contratar, com respeito pelos princípios gerais enunciados.

2 — Quando a especificidade do trabalho a desempenhar aconselhe, poderá ser fixado um método de selecção destinado a avaliar o “perfil psicológico” e a “especial aptidão para o exercício de funções”.

3 — A aplicação dos métodos de selecção previamente definidos será efectuada por uma comissão nomeada para o efeito pelo órgão com competência para contratar.

4 — Concluído o processo de selecção, será fundamentada a escolha e publicitado o nome do candidato escolhido.

## Artigo 10.º

**Deveres da entidade empregadora**

A entidade empregadora está sujeita aos deveres consagrados no artigo 120.º do Código do Trabalho, sem prejuízo do dever geral de promoção socioprofissional do trabalhador.

## Artigo 11.º

**Deveres gerais do trabalhador**

Os trabalhadores estão sujeitos aos deveres e obrigações que lhe são impostos pelo artigo 121.º do Código do Trabalho, e em especial aos deveres inerentes ao exercício do serviço público, nomeadamente em matéria de incompatibilidades e de acumulação.

## Artigo 12.º

**Desenvolvimento da carreira profissional**

O regime aplicável ao desenvolvimento da carreira profissional constará de regulamento próprio a aprovar pelos órgãos próprios dos SASUA.

## Artigo 13.º

**Funções**

1 — O pessoal contratado é enquadrado profissionalmente em categorias nos termos estabelecidos no anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento.

2 — O trabalhador deve desempenhar as funções para que foi contratado, compreendendo estas, também, funções afins e funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada.

3 — Ao pessoal contratado são aplicáveis as normas que regulam a mobilidade funcional, nos termos e condições previstas no Código do Trabalho.

## Artigo 14.º

**Retribuição e suplementos**

1 — A retribuição devida ao pessoal abrangido pelo presente regulamento consta dos anexos II e III, que terá como referência a remuneração mensal auferida pelos trabalhadores inseridos no regime da função pública, convertida para um horário de 40 horas semanais, para idêntico conteúdo funcional e responsabilidade.

2 — Os montantes dos níveis remuneratórios constantes do anexo III ao presente regulamento serão revistos, anualmente, tendo em conta a evolução percentual das remunerações da função pública e correspondentes regimes de atribuição de suplementos e prémios de desempenho.

## Artigo 15.º

**Avaliação do desempenho**

O pessoal com contrato individual de trabalho e com contratos a termo superiores a seis meses serão sujeitos a avaliação de desempenho para os efeitos e nos termos da legislação em vigor.

**TÍTULO II****Disposições especiais**

## Artigo 16.º

**Recrutamento de funcionários e agentes**

Os funcionários do quadro geral ou agentes vinculados por contrato administrativo de provimento só podem ser contratados mediante contrato individual de trabalho, uma vez cessado o respectivo vínculo à função pública.

## Artigo 17.º

**Horário de trabalho**

1 — Os horários de trabalho são definidos pelos SASUA, no respeito pelo cumprimento das 40 horas semanais previstas no Código do Trabalho, podendo ser alterados unilateralmente por estes, observados os condicionalismos legais desde que não tenham sido objecto de acordo prévio.

2 — Os SASUA poderão fixar quaisquer tipos de horários previstos no Código do Trabalho.

**TÍTULO III****Disposições finais e transitórias**

## Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I

Lugares a extinguir no quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, aprovado pela Portaria n.º 1147/95, de 18 de Setembro, e a criar no Mapa de Pessoal em regime de Contrato Individual de Trabalho

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares a extinguir	Número de lugares a criar
Assessores, consultores, auditores e coordenadores.	Grau — 3 ..... Grau — 2 ..... Grau — 1 .....	Funções consultivas de natureza científica-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da área da administração que permita a interligação dos vários quadrantes e domínios de actividade tendo em vista a tomada de decisão; funções de concepção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, na organização, na execução e no controle de acções de auditoria ou de elevado nível de especialização técnica.			1
Técnico superior. . .	Grau — 4 ..... Grau — 3 ..... Grau — 2 ..... Grau — 1 .....	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.			1
Técnico Profissional e Administrativo.	Grau 2 (Técnico Profissional).  Grau 1 (Técnico Administrativo).	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.  Funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente, expediente, arquivo, recursos humanos, contabilidade, aprovisionamento e património.		1  4	
Informática. . . . .	Técnico de informática	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3, níveis 1 e 2 ..... Técnico de informática do grau 2, níveis 1 e 2 ..... Técnico de informática do grau 1, níveis 1, 2 e 3 ..... Técnico de informática-adjunto, níveis 1, 2 e 3. ....	1	1

## ANEXO II

Tabela de níveis remuneratórios por categoria/grau profissional

Categorias/Graus Profissionais		Níveis							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Assessores, consultores, auditores e coordenadores	Grau — 3 .....	515	567	623	685	754	829		
	Grau — 2 .....	465	512	563	619	681	749		
	Grau — 1 .....	415	457	502	552	608	668		
Técnico superior. . . . .	Grau — 4 .....	375	413	454	499	549	604	664	731
	Grau — 3 .....	325	358	393	433	476	523	576	633
	Grau — 2 .....	275	303	333	366	403	443	487	536
	Grau — 1 .....	238	262	288	317	348	383	422	464
Técnico Profissional e Administrativo. . . . .	Grau — 2 (Técnico Profissional) . . .	177	195	214	236	259	285	314	345
	Grau — 1 (Administrativo) . . . . .	161	177	195	214	236	259	285	314
Informática. . . . .	Grau 3 — nível 2 .....	640	670	710	750				
	Grau 3 — nível 1 .....	580	610	640	680				
	Grau 2 — nível 2 .....	520	550	580	610				
	Grau 2 — nível 1 .....	470	500	530	560				
	Grau 1 — nível 3 .....	420	440	470	500				
	Grau 1 — nível 2 .....	370	390	420	450				
	Grau 1 — nível 1 .....	332	340	370	400				
	Adjunto — nível 3 .....	285	300	321	337				
	Adjunto — nível 2 .....	244	259	274	295				
	Adjunto — nível 1 .....	207	222	238	259				

## ANEXO III

Tabela de níveis remuneratórios por categoria/grau profissional

Categorias/Graus Profissionais		Níveis							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Assessores, consultores, auditores e coordenadores.	Grau — 3 .....	2.075,45	2.283,00	2.511,29	2.762,42	3.038,67	3.342,53		
	Grau — 2 .....	1.893,95	2.061,35	2.267,48	2.494,23	2.743,65	3.018,02		
	Grau — 1 .....	1.672,45	1.839,70	2.023,66	2.226,03	2.448,63	2.693,50		
Técnico superior. ....	Grau — 4 .....	1.515,25	1.662,38	1.828,61	2.011,47	2.212,62	2.433,88	2.677,27	2.945,00
	Grau — 3 .....	1.309,75	1.440,73	1.584,80	1.743,28	1.917,60	2.069,37	2.320,30	2.552,33
	Grau — 2 .....	1.108,25	1.219,08	1.340,98	1.475,08	1.622,59	1.784,85	1.963,33	2.159,67
	Grau — 1 .....	959,14	1.055,05	1.160,56	1.276,62	1.404,28	1.544,70	1.699,18	1.869,09
Técnico Profissional e Administrativo.	Grau — 2 (Técnico Profissional)	713,31	784,64	863,11	949,42	1.044,36	1.148,79	1.263,67	1.390,04
	Grau — 1 (Administrativo) . . . .	648,83	713,71	785,08	863,59	949,95	1.044,95	1.149,44	1.264,39
Informática. ....	Grau 3 — nível 2 .....	2.091,20	2.189,23	2.319,93	2.450,63				
	Grau 3 — nível 1 .....	1.895,15	1.993,18	2.091,20	2.221,90				
	Grau 2 — nível 2 .....	1.699,10	1.797,13	1.895,15	1.993,18				
	Grau 2 — nível 1 .....	1.535,73	1.633,75	1.731,78	1.829,80				
	Grau 1 — nível 3 .....	1.372,35	1.437,70	1.535,73	1.633,75				
	Grau 1 — nível 2 .....	1.208,98	1.274,33	1.372,35	1.470,38				
	Grau 1 — nível 1 .....	1.084,81	1.110,95	1.208,98	1.307,00				
	Adjunto — nível 3 .....	931,24	980,25	1.048,87	1.101,15				
	Adjunto — nível 2 .....	797,27	846,28	895,30	963,91				
	Adjunto — nível 1 .....	676,37	725,39	777,67	846,28				

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Despacho (extracto) n.º 1219/2008

Por despacho de 19 de Julho de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provedimento como Professor Associado Convidado a tempo integral e dedicação exclusiva, além quadro de pessoal docente desta Universidade, com o Mestre José Eduardo Carvalho dos Santos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Dec-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com as alterações pela Lei n.º 19/80, de 16/07, publica-se a seguir o parecer que fundamenta este convite:

## Parecer

O Mestre José Eduardo Carvalho dos Santos, concluiu a licenciatura em Medicina pelo King's Hospital Medical School, Universidade de Londres, em Outubro de 1978, obtendo o título de licenciado do "Royal College of Physicians" de Londres e Membro do "Royal College of Surgeons" de Inglaterra.

Mestre em Medicina e Cirurgia em 1995, pela Universidade de Witwatersrand, de Joanesburgo, África do Sul, com a tese "The role of the Fine Needle Cytology in Thyroid disease".

Está no último ano de preparação da tese de Doutoramento pela Universidade de Witwatersrand, de Joanesburgo, África do Sul sobre Terapia fotodinâmica no tratamento do Esófago de Barrett's, com data prevista para defesa da tese em 2008.

Tem 16 publicações da área em revistas de renome nacional e internacional, em 13 é primeiro autor, entre 1984 e 2002.

Foi Professor Associado do Departamento de Cirurgia da Universidade de Witwatersrand, Joanesburgo, África do Sul.

Colaboração regular numa clínica privada — Clínica de Rosebank — como cirurgião especialista em Cirurgia/ Gastroenterologista, Joanesburgo.

Chefe de Serviço de gastroenterologia no Centro Bariátrico de Joanesburgo, onde coordena equipa de avaliações multidisciplinares e onde tem vindo a efectuar intervenções de Banda Gástrica Laparoscópica e de balão Intra-gástrico.

Colaborador de uma clínica privada no Hospital da Ordem da Lapa como cirurgião geral e trabalho em gastroenterologia e cirurgia endoscópica avançada, incluindo cirurgia bariátrica.

Director do Centro Bariátrico do Porto, onde coordena equipa de avaliações multidisciplinares e onde tem vindo a efectuar intervenções da Banda Gástrica Laparoscópica e de balão Intra-gástrico.

Face ao exposto, somos de parecer que o Dr. José Eduardo Carvalho dos Santos reúne as condições científicas, pedagógicas e profissionais para ser contratado como Professor Associado Convidado a tempo integral, com exclusividade da Universidade da Beira Interior

6 de Julho de 2007. — Os Professores Catedráticos: *João Queiroz — José Manuel Calheiros — José Martinez Oliveira.*

(Isento de Visto do TC, ao abrigo do artigo 114º, da Lei n.º 98/97, de 26/8)

28 de Dezembro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

## Despacho (extracto) n.º 1220/2008

Por despacho de 27 de Setembro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provedimento como Professora Auxiliar Convidada a tempo parcial (60%), além quadro de pessoal docente desta Universidade, com a Doutora Arminda Maria Finisterra do Paço, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2007.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com as alterações pela Lei n.º 19/80, de 16/07, publica-se a seguir o parecer que fundamenta este convite:

## Parecer

Arminda Maria Finisterra do Paço é Licenciada, Mestre e Doutora em Gestão, pela Universidade da Beira Interior. Prestou provas públicas de doutoramento em Gestão na Universidade da Beira Interior, em Novembro de 2005, com a tese subordinada ao título "Marketing Verde: Uma Aplicação da Segmentação de Mercado aos Consumidores Portugueses", tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

A nível profissional trabalhou na empresa António Ezequiel, L.ª, no ano 1999.

Ingressou na UBI no ano lectivo 1999/2000, onde leccionou cadeiras na área de Gestão e Marketing até Julho de 2005.

Face às suas habilitações, à sua experiência profissional e à sua actividade docente no ensino superior, onde sempre se destacou pelo empenho colocado em todas as actividades em que se envolveu, so-